

da Instituição (Administração Superior, Órgãos Auxiliares, Órgãos de Execução e Unidades Administrativas), sempre que exigir o objetivo a ser alcançado pelo trabalho desenvolvido, procurando, nesta interação, aperfeiçoar as atividades-fim e meio do *Parquet* estadual.

**Atribuições:**

- Prestar assistência aos Órgãos da Administração, Auxiliares e de Execução e Unidades Administrativas, em matéria relacionada à Pedagogia, quando designados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa;
- Executar, individualmente ou em equipe, atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, treinamento, assessoria, estudos, pesquisas, análises organizacionais, planejamento de recursos humanos, serviço social aos servidores e outras tarefas das Unidades Administrativas;
- Desenvolver atividades que envolvam pesquisa documental e de campo, que podem ser em um micro ou macro universo educacional;
- Investigar aspectos coletivos de educação no âmbito nacional, estadual, municipal e escolas, e aspectos individuais relacionados à situação de risco de crianças e adolescentes e ao atendimento ao adolescente infrator;
- Participar e desenvolver atividades formativas ou informativas, necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho de interesse da administração;
- Participar de equipes multifuncionais e executar atividades relacionadas com o planejamento técnico e operacional, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, estudos, programas, campanhas, encontros, cursos e eventos em geral;
- Executar suas atividades de forma integrada e em estrita cooperação com as demais unidades do Ministério Público, colaborando para o desenvolvimento dos grupos de trabalho;
- Apresentar sugestões para a aplicação de políticas públicas que possam garantir o atendimento, a universalização da educação e o combate ao analfabetismo.
- Supervisionar as atividades dos estagiários em trabalhos teóricos e práticos em sua área de atuação;
- Operar equipamentos disponibilizados e os sistemas de informação tecnológica na execução de suas atividades;
- Integrar, quando designado, comissões, equipes e grupos de trabalho;
- Acompanhar matéria de interesse do Ministério Público, analisar e manter sistematicamente organizada a legislação relativa à sua área de trabalho;
- Desempenhar outras atribuições correlatas à Pedagogia e em consonância com o que determina a legislação que regulamenta a profissão e o Código de Ética Profissional, no âmbito do Ministério Público.

**RESOLUÇÃO Nº 042/2011-CPJ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315377**

**Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.** O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.388, de 30 de março de 2010; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará; e CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Fica estabelecido que o auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor nos órgãos e nas unidades administrativas do Ministério Público.

§ 1º O auxílio-alimentação será pago no contracheque, juntamente com a remuneração do servidor, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

§ 2º O afastamento em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por indicação da chefia imediata e autorização do Procurador-Geral de Justiça ou Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, desde que não importe em concessão de licença, é considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

§ 3º Considera-se, para fins de desconto do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, a proporção de vinte e dois dias por mês.

§ 4º Os períodos de licença ou afastamento a qualquer título, inclusive nas hipóteses consideradas em lei como de efetivo exercício, não serão computados para fins de concessão do auxílio-alimentação, exceto nas hipóteses estabelecidas na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008:

I - gozo de férias;

II - faltas abonadas, na forma do art. 72, inciso XVI, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

III - deslocamento no interesse do serviço, conforme o disposto no § 1º deste artigo;

IV - licença para o desempenho de mandato classista, a teor do art. 95 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994;

V - licença para tratamento de saúde e licença-prêmio; e

VI - licença-maternidade e paternidade.

Art. 3º O servidor cedido optará por receber o auxílio-alimentação do órgão cedente ou do cessionário.

Art. 4º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 5º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e seu valor não poderá ser objeto de incidência das seguintes relações jurídicas, enumeradas no art. 6º da Lei Estadual nº 7.197, de 2008:

I - incorporação ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer fins, nem sobre ele incidirá vantagem alguma a que o servidor faça jus, vedada sua utilização, sob qualquer pretexto, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - configuração como rendimento tributável, nem como base de incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura"; e

IV - cômputo para efeito de cálculo da gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem pessoal.

Art. 6º O valor mensal do auxílio-alimentação para os servidores do Ministério Público estadual será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. A atualização monetária do valor estabelecido no "caput" deste artigo será realizada anualmente, se necessário, mediante portaria do Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público estadual.

Art. 7º É defeso o recebimento de qualquer outro valor ou benefício com idêntica ou similar finalidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 9º Ficam revogadas a Resolução nº 006/2010-CPJ, de 10 de junho de 2010, a Resolução nº 008/2010-CPJ, de 30 de junho de 2010 e a Resolução nº 017/2010-CPJ, de 10 de dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 1 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Procuradora de Justiça

ANA LOBATO PEREIRA

Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

**PORTARIA PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315391**

**PORTARIA Nº 5452/2011-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância JOSE MARIA COSTA LIMA JUNIOR para exercer o cargo de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 1º/12/2011, até

ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 2 de dezembro de 2011.

**ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**

Procurador-Geral de Justiça

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315233**

**TERMO ADITIVO: 2**

Data de Assinatura: 05/12/2011

Vigência: 07/12/2011 a 06/12/2012

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Objeto: Cooperação do MP, no trabalho de assistência Sócio Educativa desenvolvido pela FUNCAP, concernente à colocação de adolescentes assistidos no mercado formal de trabalho.

Convenio: 7

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122123745140000 339036 0101000000

Estadual

Partes:

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEAS

Beneficiário ente Público: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ-FASEPA

Concedente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nome do Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 315152  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL  
NÚMERO: 4/2011**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria nas áreas de Gestão de Pessoas e Organizacional, com vistas à elaboração e desenvolvimento de projetos referentes ao novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores - PCCR e da adequação da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará

Entrega do Edital: site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Observação: Licitação Tipo Técnica e Preço Adiantamento da Abertura

Responsável pelo certame: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Local de Abertura: Rua Ângelo Custódio nº 210, Cidade Velha, Belém, Pará

Data da Abertura: 07/12/2011

Hora da Abertura: 13:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03121123749920000 339035 0101000000 Estadual

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 314985  
CONTRATO: 77**

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM AMBIENTES ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

Valor Total: 4.000,00

Data Assinatura: 02/12/2011

Vigência: 02/12/2011 a 29/02/2012

Pregão Eletrônico: 53/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000

Estadual

Contratado: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

Endereço: Avenida Aristides Ribeiro, 190

CEP. 36706-120 - Varginha/MG Telefone: 3532211080

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 314971  
CONTRATO: 76**

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM AMBIENTES ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

Valor Total: 5.240,00

Data Assinatura: 02/12/2011

Vigência: 02/12/2011 a 29/02/2012

Pregão Eletrônico: 53/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000